



LEI Nº 931, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REAJUSTA O VENCIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o **VENCIMENTO-BASE** dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.716,00 (hum mil setecentos e dezesseis reais).

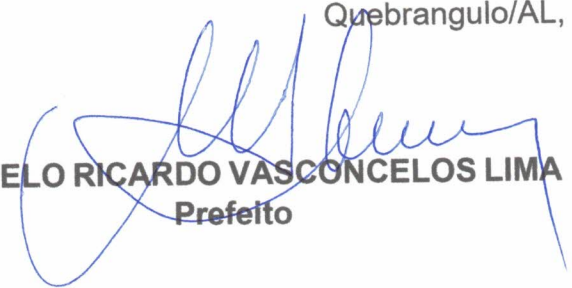
Art. 2º. Fica criada a **GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA** para os servidores do quadro em provimento de guarda municipal de Quebrangulo, no percentual de 20% (vinte por cento), o qual incidirá sobre o vencimento-base.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. O Impacto Orçamentário e Financeiro previsto com a implantação total da presente Lei fica estimado em R\$ 80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais) para 2023, R\$116.076,00 (cento e dezesseis mil, setenta e seis reais) para 2024 e R\$ 116.076,00 (cento e dezesseis mil, setenta e seis reais) para 2025, havendo adequação orçamentária, financeira e fiscal compatíveis à implantação do novo padrão de vencimentos a partir de **1º de junho de 2023, estimando-se uma despesa de pessoal total de 45,30%**, dentro dos limites previstos na LC 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 18 de maio de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito